



PREVALECE A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONTIDOS NO EDITAL, UMA VEZ QUE A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONTIDOS NO SISTEMA COMPRASGOV É PADRÃO E NÃO FOI POSSÍVEL ALTERAR ALGUMAS DELAS.

EDITAL Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54828/2023

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA, inscrito no CNPJ sob n.º 04.492.769/0001-25, sediado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, por intermédio do Diretor Superintendente, Sr. Ian Martin Vargas, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

É Pregoeira, desta Autarquia, Solange Pereira Pimentel Brol, auxiliada pelas servidoras Amanda Maria Zarate de Souza e Débora Michele Kievel de Andrade, nomeadas pela Portaria nº 014/2023 de 10 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR, edição 4.663/2023.

ENDEREÇO E TELEFONE:

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130

Fone: (45) 2105-8280 – licitacaofozhabita@gmail.com

Horário de expediente: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

Acesso identificado no link: www.gov.br/compras/pt-br

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até 8h59min do dia 31/10/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA NO SISTEMA COMPRASGOV	9h00min do dia 31/10/2023

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos e será regido pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto Federal nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar Federal nº 147**, de 14 de agosto de 2014, com as alterações posteriores e legislação complementar aplicável, **Decreto Municipal nº 18.718**, de 26 de fevereiro de 2009, **Decreto Municipal nº 19.302**, de 04 de dezembro de 2009, **Lei Complementar nº 369**, de 16 de março de 2022, **Decreto Municipal nº 30.699/2022**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis, **Lei Complementar nº 198**, de 28 de junho de 2023, **Instrução Normativa nº 73/2020**, de 05 de agosto de 2020.

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na



seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Decreto Municipal nº 30.699/2022 e alterações.
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.gov.br/compras/pt-br.

1 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br.

1.3 Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens que apresentem seu **valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

1.4 Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência aos licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais previstos na forma do Art. 4º, inciso I, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.

1.4.1 Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante deverá enviar e-mail ao(a) Pregoeiro(a) dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após notificação via chat no Compras.gov.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Pregão, o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Materiais de Expediente**, em atendimento às demandas do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, para um período de 12 (doze) meses.

2.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

2.3 As especificações completas do objeto constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.4 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmfi.pr.gov.br.

2.5 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 PREÇO MÁXIMO

3.1 O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 11.549,55 (onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

3.2 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem **valores**

unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 As **impugnações** ao presente Edital, **realizadas pelos Licitantes**, poderão ser feitas até 3 (três) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 19.302/2009.

4.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação e a resposta será publicada no sítio <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. **Em caso de complexidade, o Pregoeiro informará a necessidade de maior prazo**, podendo suspender o andamento do Pregão, caso seja complexo o assunto ou demandar consulta a órgão especializado.

4.3 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 No caso de **esclarecimentos e impugnações** por parte de **cidadãos**, o prazo será de até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, nos termos do Art. 16 do Decreto Municipal nº 19.302/2009.

4.6 A **impugnação** deverá ser realizada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser encaminhada no endereço indicado no preâmbulo, no horário das **8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00** ou encaminhada por e-mail no endereço eletrônico: licitacaofozhabita@gmail.com.

4.7 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico licitacaofozhabita@gmail.com.

4.8 o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As resposas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br para conhecimento de todos os interessados.

4.9 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no seguinte endereço: <https://www5.pmfi.pr.gov.br/> e disponibilizado também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.10 As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do FOZHABITA, ressalvadas as hipóteses de Publicação, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, no sítio www.pmfi.pr.gov.br.

4.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.12 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.13 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



4.14 Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.4.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4.2 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5.4.3 Empresa que tenha como sócio(s) servidor(4o) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.5.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos



do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.5.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.10 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FOZHABITA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO FOZHABITA

7.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I- Conduzir a sessão pública;
- II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII- Indicar o vencedor do certame;
- IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7.2 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.3 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

8 DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br.

8.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A **proposta inicial e os documentos de habilitação** deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até antes da data e o



horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, **prevalecerá o primeiro.**

9.9 As propostas de preços que forem cadastradas no sistema, com preenchimento no próprio sistema, não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação. Não se trata aqui da proposta em PDF (a qual só pode ser acessada após a fase de lances), mas sim, da proposta digitada no sistema.

9.10 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o FozHABITA.

9.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.12 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.15 O não envio da documentação destacada no item 9.1 acarretará na desclassificação do licitante.

9.16 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



9.17 Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações "FABRICAÇÃO PRÓPRIA" e/ou "MARCA PRÓPRIA", a fim de não identificar o licitante.

9.18 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.19 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir das 9 horas do dia 31 de outubro de 2023, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a análise das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico.

10.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas cadastradas no sistema e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5 Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

10.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.9 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Será adotado, para o envio de lances, o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



11.3 O lance deverá ser ofertado POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

11.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.5 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

11.8 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

11.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.10 A etapa de lances da sessão pública terá a duração de **10 (dez) minutos**, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.11 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

11.12 Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.14 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

11.15 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública. A notificação será feita pelo sistema Compras.Gov.

11.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



11.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

11.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.22 Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11.23 Os itens/grupos serão distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:

11.23.1 Exclusiva – Lote/itens de contratação está aberto para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

11.23.2 Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

11.23.3 Cota Reservada - Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE E MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME'S E EPP'S LOCAIS

12.1 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, seguindo as diretrizes do art. 3º, §2º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado por meio de documentos. Permanecendo o empate, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto no art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

12.2 Aplicam-se ao presente Pregão Eletrônico as disposições do **Decreto Municipal nº 30.699/2022** que regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente, nos seguintes termos:

12.3 Considerando o valor de referência do Edital, será concedida margem de preferência aos licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais previstos na forma do Art. 4º, inciso I:

12.3.1 – Nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil)** reais por item/grupo, a margem de preferência será de até **10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo.**

12.4 Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante deverá enviar e-mail ao(a) Pregoeiro(a)



dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após notificação via chat no Compras.gov.

12.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para qual o objeto da licitação será adjudicado.

12.6 Tal benefício é aplicável em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno porte sediadas localmente, mesmo que estejam concorrendo com ME's ou EPP's de fora do âmbito local.

13 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.2 O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

13.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

15.2 **A proposta de preços final e escrita**, do licitante que ofereceu menor valor deverá ser anexada no sistema www.gov.br/compras/pt-br, no prazo de **até 2 (duas) horas** após o encerramento da sessão e convocação pelo Pregoeiro, devendo conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com **até duas casas decimais após à vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

15.3 O prazo de envio mencionado no item acima poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções justificadas.

15.4 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.5 Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente

inexequível.

15.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15.15 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.16 A proposta deverá conter as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

15.17 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

15.18 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

15.19 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação, podendo ser corrigidos os erros se ainda restar tempo inicialmente concedido, conforme item **13.1**.

15.20 A apresentação da proposta implicará conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

15.21 Serão também desclassificadas as propostas:

15.21.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.



15.21.2 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

15.21.3 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

15.21.4 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.21.5 Que apresentem preço baseado exclusivamente na proposta das demais Proponentes.

15.22 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16 DA HABILITAÇÃO

16.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a **documentação de habilitação** do licitante detentor da melhor proposta.

16.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1 SICAF;

16.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.2.3 Consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

16.3 A consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4 Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

16.5 Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

16.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.7 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

16.7.1 Para a habilitação dos licitantes especificadas neste edital, será exigida a documentação relativa:



- 16.7.1 À habilitação jurídica;
- 16.7.2 À qualificação técnica;
- 16.7.3 À qualificação econômico-financeira;
- 16.7.4 À regularidade fiscal e trabalhista;

16.8 Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.gov.br/compras/pr-br, uma vez que, o licitante deverá assinalar com “sim” ou “não” em campo próprio no sistema eletrônico, referente às declarações mencionadas nos itens 5.5.1 a 5.5.10.

16.9 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.9.1 Cópia da Cédula de identidade e CPF dos proprietários ou administradores;

16.9.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.9.4 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

16.9.5 No caso de MEI – Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

16.9.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.10 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.10.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado** de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

16.10.2 O **Atestado de Capacidade Técnica** deverá conter as informações mínimas necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor, tais como a identificação e dados do contratante, assinatura, dentre outros.

16.10.3 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em **até 4 (quatro) horas** a contar da solicitação.

16.11 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.11.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.

16.11.2 Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar o plano de recuperação.



16.11.3 Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.11.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.12 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

16.12.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

16.12.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

16.12.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.12.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

16.12.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

16.12.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.13 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

16.13.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR** os documentos indicados nos subitens acima **16.12 - Habilitação Jurídica, 16.13 - Qualificação técnica, 16.14 - Qualificação econômico- financeira e 16.15 - Regularidade fiscal e trabalhista.**

16.13 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

16.13.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 16.17 é de, **no mínimo, 60 (sessenta)** minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.



16.13.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

16.13.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.14 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

16.14.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

16.14.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, situado a Rua Quintino Bocaiuva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

16.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 16.17, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

16.15.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 16.20 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

16.16 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 16.19, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

16.16.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

16.16.2 O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

16.16.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

16.16.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.17 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.



16.18 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

16.19 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

16.20 A documentação de que trata o item 16.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

16.21 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

16.22 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

16.23 Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de decair do direito à contratação.

16.24 Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16.25 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.26 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17 DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

17.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

17.3 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

17.4 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo**



estipulado, via chat ou e-mail, **prorrogação do mesmo.**

17.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas ou o prazo de sua prorrogação, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

17.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.7 Caso seja um documento que comprove a condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, será admitida a juntada de documentos durante as fases de classificação ou de habilitação, de acordo com o **Acórdão 1211/2021 - TCU.**

17.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.9 A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este Edital, devendo conter:

17.9.1 Preço unitário e total do(s) item(ns)/grupo(s), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);**

17.9.2 Marca/modelo/fabricante;

17.9.3 Descrição detalhada do objeto;

17.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

17.10 O FOZHABITA poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

17.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.12 É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da pregoeira, sob qualquer justificativa.

17.13 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

17.14 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

17.15 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



17.16 Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá, a critério do Pregoeiro, ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

17.16.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

17.16.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

17.16.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

17.16.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

17.16.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

17.16.6 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

17.16.7 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias

17.17 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

17.18 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

17.19 O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

17.20 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.21 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

18.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será **declarada vencedora**.

19 DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando



contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.4 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

19.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

19.6 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.7 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

19.7.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.7.2 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

19.7.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.10 A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

19.11 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

19.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.13 O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de



acordo com a fase do procedimento licitatório.

21 DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

21.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

21.4 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

21.5 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FOZHABITA.

21.6 A assinatura do instrumento contratual poderá ser efetuada com certificado digital emitido por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, nos termos da legislação vigente ou na impossibilidade, assinatura manual.

21.7 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

22 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária **33.01.16.482.0700.2193.3.3.90.30.1.001**.

23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

23.2 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

23.2.1 Pelo FOZHABITA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato.

23.2.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo FOZHABITA, nos termos legais.

23.2.3 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

23.2.4 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



- 23.2.5 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 23.2.6 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital.
- 23.2.7 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 23.2.8 Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Autarquia acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 23.2.9 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 23.2.10 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- 23.3 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.
- 23.4 A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo II deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante.
- 23.5 O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 23.6 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 23.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
- 23.8 O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 23.9 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal a Contratante desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 23.10 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 23.11 A Autarquia não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 23.12 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à

época.

23.13 O FOZHABITA, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR.

24 DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES¹

24.1 As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

24.2 O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III. O preço unitário;
- IV. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V. A indicação do respectivo processo licitatório.

24.3 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

24.3.1 Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo FOZHABITA, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

24.3.2 Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 24 do Edital, e desconsideradas as penalidades especificadas no Termo de Referência do Setor Requisitante.



pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

24.3.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c) Pela inexecução total do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do contrato.

d) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

24.3.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

24.3.5 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.



24.3.6 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

24.4 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

24.4.1 Advertência, nos casos de menor gravidade;

24.4.2 Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 24.3.3 “a” acima.

24.5 As sanções previstas nesta seção não impedem a Autarquia de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

24.6 Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.7 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

24.8 As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF eo licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

24.9 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

24.10 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

24.11 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

25 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1 Fica assegurado ao Fozhabita o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O FOZHABITA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FOZHABITA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

26.3 Na fase de julgamento Caso seja um documento que comprove a condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, será admitida a juntada de documentos durante as fases de classificação ou de habilitação, de acordo com o **Acórdão 1211/2021 – TCU**.

26.4 O Fozhabita não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

26.6 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.7 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.10 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do



órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

26.11 A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.12 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

26.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

26.14 Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante classificada em primeiro lugar em fornecer os materiais/serviços para o FOZHABITA, poderá a Autarquia convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar com a Administração, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, sem prejuízo das sanções que a esta serão impostas, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

26.15 Na hipótese do item acima, a licitante que aceitar a adjudicação em razão dos motivos ali expostos estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

26.16 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

26.17 À Autoridade Competente do FOZHABITA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.18 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

26.19 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.20 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA quanto do emissor.

26.21 Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

26.22 Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

26.24 Quaisquer ocorrências serão formalizadas preferencialmente pelo e-mail licitacaofozhabita@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo



do Edital.

26.25 O FOZHABITA poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A Autarquia poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.25 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Foz do Iguaçu/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

26.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 16 de outubro de 2023.

Ian Martin Vargas
Diretor Superintendente



EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54828/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Pregão, o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de **Materiais de Expediente**, em atendimento às demandas do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, para um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se que a contratação se dará pela Lei nº 8.666/93, ainda vigente, de acordo com a Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023.

2.2 A legislação adotada no certame, conforme consta no preâmbulo da Minuta do Edital é a seguinte: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, com as alterações posteriores e legislação complementar aplicável, Decreto Municipal nº 18.718, de 26 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 19.302, de 04 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 369, de 16 de março de 2022, Decreto Municipal nº 30.699/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis, Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020.

2.3 A aquisição de Materiais de Expediente se justifica pela necessidade de adquirir materiais básicos necessários para atendimento às rotinas administrativas da Autarquia, constituindo um ambiente adequado e com condições mínimas de trabalho.

2.4 Desse modo, a presente aquisição se justifica pela necessidade de selecionar propostas para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.5 A especificação técnica para os itens em comento foi elaborada visando atender às necessidades supra. A opção pela sistemática do registro de preços deu-se em razão dessa suprir as necessidades constantes de atendimento da Autarquia.

2.6 Com o procedimento auxiliar de registro de preços, busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time, ou seja, as demandas da Autarquia serão atendidas no momento certo, ocorrendo a aquisição dos produtos mediante a necessidade do FOZHABITA, evitando estoque parado e desperdício de matéria prima.

2.7 Objetiva-se adquirir a quantidade exata de produtos, de acordo com a demanda, sem a necessidade da formação de estoques, fazendo com que os materiais cheguem a seu destino no tempo certo, atendendo devidamente à necessidade identificada.

2.8 Justifica-se ainda a necessidade do procedimento uma vez que a Ata de Registro de Preços se encerrará em

06/09/2023.

2.9 Com base na Lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens/lotes que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para participação de Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte.

2.10 No presente processo licitatório aplicar-se-á o benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, conforme disposição do Decreto nº 30.699, de 26 de setembro de 2022, o qual regulamenta a margem de preferência nas contratações públicas de bens no âmbito da Administração Pública Municipal.

3. VALOR TOTAL MÁXIMO

3.1 O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 11.549,55 (onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

3.2 Formação de preços: Os preços serão definidos a partir de pesquisa junto a fornecedores, banco de preços e sítios especializados na internet, apresentando-se orçamentos que demonstrem o valor de mercado, formando dessa forma a “cesta de preços”. O sistema banco de preços já proporciona a pesquisa junto a sites da internet e aplicativo do Nota Paraná, gerando um relatório único. Foram adicionados porem, pesquisas realizadas a sítios especializados na internet e fornecedor local, formando assim, uma ampla cesta de preços.

3.3 A metodologia adotada será a de **MENOR PREÇO**, levantado também por aferimento de cotações, em vista de proporcionar a viabilidade.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
33.01.16.482.0700.2193.3.3.90.30.1.001.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 A presente aquisição contempla materiais de Copa e Cozinha, no total de 34 itens.

5.2 No caso de divergência entre o descritivo técnico deste TERMO DE REFERÊNCIA, código do sistema eletrônico de licitação, nota de empenho ou qualquer outro indicativo ou especificação, prevalecerá como parâmetro para entrega, fiscalização e aferição a descrição técnica deste TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do EDITAL do procedimento licitatório.

5.3 Os objetos detalhados e o valor máximo de referência estão assim definidos:

5.3.1 Material de Expediente

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03. Material almofada esponja absorvente revestida de tecido, cor preta , tipo entintada.	Unidade	02	R\$ 8,80	R\$ 17,60
2	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO. Cor amarela. Medindo 57mm x 22m. Caixa com 30 unidades.	Caixa	01	R\$ 78,00	R\$ 78,00
3	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO. Cor amarela. Medidas 57 mm x 300 m.	Unidade	06	R\$ 33,50	R\$ 201,00
4	BORRACHA APAGADORA. Cor branca, medida mínima de 40x20x10mm. Caixa com 20 unidades.	Caixa	01	R\$ 22,90	R\$ 22,90

5	CAIXA PLÁSTICA POLIONDA. Uso em arquivo morto, medidas aproximadas 360 mm X 130 mm X 240 mm. Resistente e durável, impermeável à umidade e mofo. 100% reciclável. Na cor azul, 11 Litros.	Unidade	30	R\$ 8,44	R\$ 253,20
6	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA. Legibilidade: Display grande, 12 dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar, Auto - desliga e inclinação do visor.	Unidade	02	R\$ 28,90	R\$ 57,80
7	CANETA MARCA TEXTO. Corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável. Cores diversas.	Unidade	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL. Para escrita, com corpo de poliestireno transparente cilíndrico, sextavado para melhor ergonomia e com orifício para evitar formação de pressão interna que estoure a ponteira, com tampa removível e com haste para fixação em bolso. Tampa e tampinha na cor da tinta. Deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo, ainda, possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Deverão possuir ponteira de polipropileno com esfera metálica de diâmetro de 1,0mm, tampa de polipropileno na cor da tinta e com furo antiasfixiante, com diâmetro mínimo do corpo de 8,1mm e comprimento mínimo de 140mm sem tampa. Tubo da carga em polipropileno transparente com 125 a 135mm de comprimento, contendo no mínimo 110mm, medido desde a ponta, de tinta em pasta esferográfica permanente e atóxica. Corpo deve conter a marca da caneta em alto relevo. Produto com certificação do INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Caixa	05	R\$ 38,42	R\$ 192,10
9	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA. Para escrita, com corpo de poliestireno transparente cilíndrico, sextavado para melhor ergonomia e com orifício para evitar formação de pressão interna que estoure a ponteira, com tampa removível e com haste para fixação em bolso. Tampa e tampinha na cor da tinta. Deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo, ainda, possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Deverão possuir ponteira de polipropileno com esfera metálica de diâmetro de 1,0mm, tampa de polipropileno na cor da tinta e com furo antiasfixiante, com diâmetro mínimo do corpo de 8,1mm e comprimento mínimo de 140mm sem tampa. Tubo da carga em polipropileno transparente com 125 a 135mm de comprimento, contendo no mínimo 110mm, medido desde a ponta, de tinta em pasta esferográfica permanente e atóxica. Corpo deve conter a marca da caneta em alto relevo. Produto com certificação do INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Caixa	02	R\$ 39,90	R\$ 79,80
10	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA. Para escrita, com corpo de poliestireno transparente cilíndrico, sextavado para melhor ergonomia e com orifício para evitar formação de pressão interna que estoure a ponteira, com tampa removível e com haste para fixação em bolso. Tampa e tampinha na cor da tinta. Deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo, ainda, possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Deverão possuir ponteira de polipropileno com esfera metálica de diâmetro de 1,0mm, tampa de polipropileno na cor da tinta e com furo antiasfixiante, com	Caixa	01	R\$ 37,33	R\$ 37,33

	diâmetro mínimo do corpo de 8,1mm e comprimento mínimo de 140mm sem tampa. Tubo da carga em polipropileno transparente com 125 a 135mm de comprimento, contendo no mínimo 110mm, medido desde a ponta, de tinta em pasta esferográfica permanente e atóxica. Corpo deve conter a marca da caneta em alto relevo. Produto com certificação do INMETRO. Caixa com 50 unidades.				
11	COLA LÍQUIDA. aplicação: papel, cor: branca, tipo: líquido, composição: base água, não tóxica. Embalagem com 90 gramas.	Unidade	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
12	DESCANSO ERGONÔMICO PARA OS PÉS Apoio Pé MDF com Regulagem, Espessura: 15 mm. Tubo de aço, diâmetro de 13 mm (aproximado). Acabamento pintura epoxy. Pés de borracha. Medidas aproximadas: 30cm de largura x 42cm de comprimento.	Unidades	05	R\$ 110,00	R\$ 550,00
13	ELÁSTICO LATEX Nº 18 Alta resistência. Pacote c/ 1 Kg (aproximadamente 1.200 unidades)	Pacote	01	R\$ 26,50	R\$ 26,50
14	ENVELOPE. Tipo Kraft - 240x340 mm. Caixa com 250 unidades.	Caixa	04	R\$ 86,25	R\$ 345,00
15	ESTILETE. Lâmina larga (18mm), multiuso, com trava para lâmina.	Unidade	02	R\$ 5,00	R\$ 10,00
16	EXTRATOR DE GRAMPO. Em aço niquelado, tipo espátula.	Unidade	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. Incolor, tipo monoface, medindo aproximadamente 45mmx50m.	Rolo	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
18	FITA ADESIVA DUPLA FACE. Medindo aproximadamente 24mm x 1,5m	Rolo	01	R\$ 14,50	R\$ 14,50
19	FITA ADESIVA DUPLA FACE. Medindo aproximadamente 18mm X 30m	Rolo	01	R\$ 6,39	R\$ 6,39
20	GRAMPEADOR 26/6. Com o corpo metálico, comprimento 18 cm, utiliza grampos, permite grampear até 25 folhas de 75 gr.	Unidade	05	R\$ 45,60	R\$ 228,00
21	GRAMPO TRILHO (ROMEUE JULIETA). Grampo plástico branco estendido injetado em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 400 folhas. Hastes longas, Medida aproximada 190mm. Distância entre furos: 70 mm. Pacote com 50 unidades.	Pacote	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
22	LÁPIS PRETO Nº 2. Resistente, macio, fácil de apagar, produto certificado com selo FSC, não perecível, sem borracha apagadora. Produto com certificação INMETRO. Caixa com 144 unidades.	Caixa	01	R\$ 72,00	R\$ 72,00
23	PAPEL LEMBRETE (TIPO POST-IT). Bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 38mmx50mm, Pacote com 4 blocos de 100 folhas cada.	Pacote	15	R\$ 6,91	R\$ 103,65
24	PAPEL LEMBRETE (TIPO POST-IT). Bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 76mmx102mm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
25	PAPEL SULFITE A4. Resma de papel A4, folha branca, medindo 210mm x 297mm, 75gr. Caixa com 10 resmas.	Caixa	30	R\$ 243,98	R\$ 7.319,40
26	PASTA EM "L". Em PVC translúcido, cores variadas, tamanho mínimo 330mm x 220mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
27	PILHA, DO TIPO AA.	Pacote	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00



FOZHABITA
INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FÓZ DO IGUAÇU

	Pequena alcalina. Não recarregável. Embalagem com 02 unidades.				
28	PILHA, DO TIPO AAA. Pilha do tipo palito alcalina. Não recarregável. Embalagem com 02 unidades.	Pacote	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
29	PILHA DO TIPO A23. Tamanho: Pequena, Tensão Nominal: 12 V, Sistema Eletroquímico: Alcalina.	Unidade	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
30	PLÁSTICO TRANSPARENTE. Para pasta catálogo, tamanho 24 x 33 cm (L x A), com 4 furos, com espessura mínima de 0,15 mm, transparente. Pacote com 100 unidades.	Pacote	08	R\$ 59,00	R\$ 472,00
31	PRANCHETA PORTÁTIL ACRÍLICO. Medindo 23,5 cm x 34 cm. Especificação: material acrílico polido, prendedor de papel metálico, suporte para pendurar.	Unidade	10	R\$ 20,90	R\$ 209,00
32	RÉGUA DE POLIESTIRENO. Medindo 30 cm, escala milimétrica e com 3mm de espessura. Cores variadas.	Unidade	05	R\$ 2,40	R\$ 12,00
33	TESOURA. Medindo 20 cm , lâminas de aço inoxidável temperado, cabos em plástico.	Unidade	05	R\$ 12,00	R\$ 60,00
34	TINTA P/ ALMOFADA. Cor preta. Com no mínimo 40ml. Sem óleo e à base de água.	Unidade	02	R\$ 5,99	R\$ 11,98
TOTAL GERAL					R\$ 11.549,55

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 **Prazo da Ata:** o procedimento resultará em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses.

6.2 **Condições da entrega:** O bem deverá ser entregue em conformidade com o detalhamento técnico do Termo de Referência, anexo do edital do procedimento licitatório.

6.3 **Local de entrega do objeto:** Os itens desta contratação deverão ser entregues diretamente no FOZHABITA, localizado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130.

6.4 **Recebimento:** Os materiais/equipamentos serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, que realizará a conferência atestando se estão em conformidade com o descritivo deste Termo de Referência.

6.5 **Prazo de entrega:** A entrega deverá ser feita em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a Contratada deverá fazê-lo por escrito. Os materiais serão entregues na Autarquia conforme nota de empenho e solicitação de entrega por e-mail a ser realizada pela Contratante.

6.6 Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor. É de responsabilidade da contratada o transporte e entrega do material, em perfeita conformidade às especificações. Caso haja necessidade de montagem do item, igualmente a responsabilidade recai sobre o licitante vencedor.

6.7 A contratada deverá entregar o objeto no local indicado neste termo em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

6.8 O resultado que se presente produzir é a entrega de objetos coerentes com o descritivo técnico e aptos a sanar a demanda da Autarquia, e por isso, será devolvido ao fornecedor objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise do FOZHABITA, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de



contratar com a Autarquia.

6.9 Todos os materiais serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade não corresponder às especificações exigidas, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados, sendo eventuais novos custos de frete e montagem a cargo da contratada.

6.10 O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

6.11 **Seleção do Fornecedor:** será contratado fornecedor que participe do procedimento licitatório, apresente proposta compatível com o descritivo técnico do termo de referência e ofereça o menor preço para a contratação.

6.12 As especificações técnicas e as imagens são complementares, de modo que qualquer informação que se mencione em um e se omita em outro, considera-se especificado e válido. Em caso de divergência entre imagem, CATMAT e especificações técnicas, prevalecem as informações textuais das especificações do Termo de Referência.

6.13 O quantitativo apresentado trata-se de ESTIMATIVA, não obrigando a Autarquia à aquisição total.

6.14 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida após o recebimento dos materiais, sendo acompanhada das certidões municipal, estadual, federal, trabalhista e previdenciária e regularidade do CRF/FGTS.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Deve a contratante pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material.

7.2 A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto.

7.3 A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.

7.4 A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deverá entregar os objetos em completa conformidade com o descritivo técnico do edital após apresentação da ordem de serviço e/ou nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues.

8.2 A entrega dos objetos deverá ser realizada sempre que solicitada e observados os prazos para entrega previstos no procedimento de contratação, não sendo aceito atrasos sem **justificativa prévia**.

8.3 Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4 A entrega dos materiais será no Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, sito na Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR.



8.5 No caso de falha na entrega deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

8.6 É vedada a subcontratação sem a prévia, expressa e anterior concordância do FOZHABITA, e assim, a contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais sem tal consentimento.

8.7 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

8.8 Deve a Contratada fornecer endereço eletrônico (e-mail) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, mormente notas de empenho e eventuais notificações.

8.9 É responsabilidade da Contratada fornecer mão-de-obra especializada para a consecução do presente objeto, se for o caso.

8.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sem ônus para a Contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

8.11 Caso os materiais entregues apresentem algum defeito ou falha no funcionamento, a Contratada deverá providenciar a troca, no prazo de até 10 (dez) dias após comunicado pela Contratante.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão estar em perfeitas condições de uso, cuja comprovação se dará no momento do recebimento pelo Fiscal do Contrato indicado pela Contratante.

9.2 A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus ou demais custos adicionais para a Contratante.

9.3 A Contratada deverá atender todas as exigências e especificações deste Termo, bem como do Edital e seus anexos.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Serão designados para a gestão e fiscalização do objeto contratual:

10.1.1 Gestor do Contrato: Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)

10.1.2 Fiscal do Contrato: Servidor(a) será designado formalmente através de Portaria a ser publicada em Diário Oficial do Município.

11. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 Os materiais/equipamentos serão recebidos pelo Fiscal do Contrato.

11.2 **Do Recebimento Provisório:** Os produtos serão aceitos, provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até **03 (três) dias**, devendo atestar através de Formulário constante no "Anexo I - A" deste Termo de Referência. O formulário preenchido e assinado deverá ser encaminhado ao Gestor(a) do Contrato(a).



11.2 **Do Recebimento Definitivo:** Após o recebimento do formulário pelo Fiscal, o Gestor do Contrato terá o **mesmo prazo** mencionado no item acima, para verificar se a Contratada atendeu as obrigações contratuais e estando em conformidade, autorizará o pagamento mediante o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento referente aos serviços descritos no contrato será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser providenciados pelo Fiscal do Contrato:

I – Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- a) Dívida Ativa Federal;
- b) Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) Tributos estaduais da sua sede;
- d) Regularidade perante o FGTS;
- e) Justiça do Trabalho.

12.2 Para fins de pagamento, a Contratada deverá providenciar a Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente.

12.3 A entrega da Nota Fiscal deverá ser efetuada por e-mail encaminhado diretamente ao Fiscal do Contrato.

12.4 Caso o Fiscal do Contrato não localize nos sítios web as certidões mencionadas no item 12.1, solicitará à empresa. A não entrega dos documentos não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a Contratada, de que a não apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, ocasiona o descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do contrato sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas.

12.5 O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, Boleto ou outro documento equivalente e a certificação da nota e ateste pelo Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesa da Contratante, bem como após a liquidação da despesa, através de depósito em conta bancária pessoa jurídica, desde que não haja fator impeditivo a que a Contratada tenha dado causa.

12.6 O pagamento será parcial, a cada entrega, conforme quantitativo de itens recebidos, a ser atestada pelo fiscal do contrato.

12.7 Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.8 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos ou a prestação de quaisquer serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

12.9 A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

12.10 Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.

12.11 Eventuais descontos/glosas efetuadas em valores a serem pagos ao fornecedor serão devidamente justificadas pelo fiscal do contrato, bem como solicitada manifestação da contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento, sendo decidido em igual prazo pelo ordenador da despesa.



12.12 Ainda para execução do pagamento, a nota fiscal emitida deverá ser correspondente à sede ou filial que apresentou os documentos habilitatórios, sem rasuras, borrões ou emendas e em nome do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, com indicação do CNPJ Nº 04.492.769/0001-25.

12.13 Deverão constar no corpo da Nota Fiscal as seguintes informações: Modalidade de Licitação com seu respectivo número, bem como número da nota de empenho, número do contrato, discriminação do serviço e o período prestado.

12.14 Não haverá pagamento antecipado.

12.15 Não serão realizados pagamentos em Bancos Digitais ou por chave PIX.

12.16 Havendo erro de impressão na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota, não acarretando qualquer ônus para o FOZHABITA.

12.17 Verificada a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

13. DADOS DA SOLICITAÇÃO:

13.1 Solicitado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

13.2 Este termo foi elaborado pela servidora Amanda Maria Zarate de Souza.

14. AUTORIZAÇÃO

14.1 Autorizamos a Comissão instituída em Portaria Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse Termo de Referência.

Amanda Maria Zarate de Souza
Integrante Administrativo
(assinatura eletrônica via SID)

Vinicius Teixeira Monteiro
Diretor Administrativo e Financeiro
(assinatura eletrônica via SID)



ANEXO I – A
MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Em cumprimento às determinações constantes no Termo de Referência, que dispõe sobre as condições de aquisição de materiais de _____ para atendimento das necessidades do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, atestamos o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, de que os materiais foram entregues, atendendo satisfatoriamente as especificações constantes no Edital e seus anexos, pela Empresa _____, sendo realizado a contento, certificando, portanto regularidade por meio deste Atesto de Recebimento Provisório.

É requisito, a plena execução, e, atesto do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, como condicionantes a emissão do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, emitido pelo Gestor do Contrato, para o pagamento.

Fiscal do Contrato



ANEXO I – B
MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Fiscal do Contrato remeteu ao Gestor de Contrato o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para fins de dar prosseguimento aos trâmites legais para pagamento referente à aquisição de materiais de _____ da empresa _____, referente ao Contrato nº _____.

Após análise do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, acato as colocações tecidas, ratifico as informações contidas.

Atesto por fim, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Gestor do Contrato



FOZHABITA
INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54828/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, o **INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.492.769/0001-25, sediado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, por intermédio do Diretor Superintendente, Sr. Ian Martin Vargas, brasileiro, portador da cedula de identidade RG nº 10.976.648-8 e inscrita no CPF nº 073.398.849-04 e pelo Sr. Vinicius Teixeira Monteiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 036.006.979-78 e R.G. nº 8.175.230-3 - SSP/PR, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

_____, sediada na Rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada à Rua _____ – CEP: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Materiais de Expediente**, em atendimento às demandas do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, para um período de 12 (doze) meses.

1.2. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO PREÇO

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o



acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. O valor máximo desta contratação será de R\$ _____.

2.5. O preço pelo qual a contratante adquirirá o objeto do presente certame não poderá ser superior ao ofertado ao mercado pela Contratada.

2.6. Para fins de cálculo, serão considerados apenas duas casas decimais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada conforme orientação da Contratante.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogáveis pelo mesmo período, desde que solicitado pela Contratada devidamente justificado e aceito pela Contratante.

3.3. Verificada a não conformidade dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções ou trocas necessárias no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida após o recebimento dos materiais, sendo acompanhada das certidões municipal, estadual, federal, trabalhista e previdenciária e regularidade do CRF/FGTS.

3.5. O local de entrega dos produtos será no FOZHABITA, sito a Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR, com as Fiscais do Contrato, Srta. _____ e/ou _____, designadas através de Portaria pela Contratante. O telefone da Autarquia para contato é (45) 2105-8280.

3.6. A Contratada ficará obrigada a repassar para a Contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

3.7. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A contratada deverá entregar os objetos em completa conformidade com o descritivo técnico do edital após apresentação da nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues.

4.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.3 Efetuar a entrega dos materiais sempre que solicitados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, podendo ser prorrogáveis pelo mesmo período, desde que solicitado pela Contratada devidamente justificado e aceito pela Contratante.

4.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem ônus para a Contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

4.6 Durante a vigência do prazo de garantia (para os itens que se assim exigirem no Edital), qualquer defeito apresentado deve ser reparado pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após solicitação após a notificação sob pena de sanção, objetivando o interesse público. No caso de defeito insanável, o produto deve ser integralmente substituído.

4.7 No caso de falha ou atraso na entrega deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, indicando a data provável que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 10 (dez) dias úteis sem justificativa plausível.

4.8 Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



4.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do termo contratual, fornecendo endereço eletrônico (e-mail) e telefone, que serão fixados como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, mormente notas de empenho e eventuais notificações.

4.10 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata e Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.11 É vedada a subcontratação sem a prévia, expressa e anterior concordância do FOZHABITA, e assim, a contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais sem tal consentimento.

4.12 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

4.13 É responsabilidade da contratada fornecer mão-de-obra especializada para a consecução do presente objeto, se for o caso.

4.14 Caso os materiais entregues apresentem algum defeito ou falha no funcionamento, a Contratada deverá providenciar a troca/substituição, no prazo de até 10 (dez) dias após comunicado pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega e/ou esclarecimento sobre os materiais de consumo.

5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

5.3 A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.

5.4 Executar a verificação dos materiais ou equipamentos adquiridos, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes.

5.5 Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo dos materiais/equipamentos.

5.6 Deve a Contratante efetuar os pagamentos no valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material.

5.7 A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto.

5.8 A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento referente aos serviços descritos no contrato será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser providenciados pelo Fiscal do Contrato:

I – Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- a) Dívida Ativa Federal;
- b) Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) Tributos estaduais da sua sede;
- d) Regularidade perante o FGTS;
- e) Justiça do Trabalho.



- 6.2** Para fins de pagamento, a Contratada deverá providenciar a Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente.
- 6.3** A entrega da Nota Fiscal deverá ser efetuada por e-mail encaminhado diretamente ao Fiscal do Contrato.
- 6.4** Caso o Fiscal do Contrato não localize nos sítios web as certidões mencionadas no item 6.1, solicitará à empresa. A não entrega dos documentos não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a Contratada, de que a não apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, ocasiona o descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do contrato sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas.
- 6.5** O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, Boleto ou outro documento equivalente e a certificação da nota e ateste pelo Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesa da Contratante, bem como após a liquidação da despesa, através de depósito em conta bancária pessoa jurídica, desde que não haja fator impeditivo a que a Contratada tenha dado causa.
- 6.6** O pagamento será parcial, a cada entrega, conforme quantitativo de itens recebidos, a ser atestada pelo fiscal do contrato.
- 6.7** Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 6.8** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos ou a prestação de quaisquer serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.
- 6.9** A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.
- 6.10** Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.
- 6.11** Eventuais descontos/glosas efetuadas em valores a serem pagos ao fornecedor serão devidamente justificadas pelo fiscal do contrato, bem como solicitada manifestação da contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento, sendo decidido em igual prazo pelo ordenador da despesa.
- 6.12** Ainda para execução do pagamento, a nota fiscal emitida deverá ser correspondente à sede ou filial que apresentou os documentos habilitatórios, sem rasuras, borrões ou emendas e em nome do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FozHABITA, com indicação do CNPJ Nº 04.492.769/0001-25.
- 6.13** Deverão constar no corpo da Nota Fiscal as seguintes informações: Modalidade de Licitação com seu respectivo número, bem como número da nota de empenho, número do contrato, discriminação do serviço e o período prestado.
- 6.14** Não haverá pagamento antecipado.
- 6.15** Não serão realizados pagamentos em Bancos Digitais ou por chave PIX.
- 6.16** Havendo erro de impressão na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota, não acarretando qualquer ônus para o FozHABITA.
- 6.17** Verificada a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 6.18** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **33.01.16.482.0700.2193.3.3.90.30.1.001.**
- 6.19** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro (Gestor do Contrato) e dos Fiscais do instrumento contratual designados por Portaria publicada em diário oficial do município, representante da Contratante, e representante da Contratada, **Sra.** _____ a responsabilizar-se por:



7.1.1. Garantir o cumprimento das obrigações contidas nesta ata e demais documentos que compõe o processo.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelo Fiscal do Contrato designado pela contratante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas na Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Referência.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA– DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objeto registrado, cabendo à Autarquia promover as negociações junto ao fornecedor.

8.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos da alínea “d”, inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

8.2.2. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pela Autarquia e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, a Autarquia poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

8.5. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

8.6. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto à Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

8.7. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços.
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado.
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

II – Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

- a) O cancelamento previsto neste artigo será precedido de processo administrativo a ser examinado pela Diretoria Administrativa e Financeira, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- c) A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final da Contratante, que deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Autarquia a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do caso, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital.

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

10.1.2 Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou

- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em



relação ao total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

10.1.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Pela inexecução parcial do contrato:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 1% (um por cento) em relação ao valor contratual.

c) Pela inexecução total do contrato:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do contrato.

d) Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

10.1.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena: Impedimento de licitar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.



10.1.5 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

Pena: Impedimento de licitar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de idoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

10.2 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita as sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero virgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º dia de atraso, este sera considerado como inexecução parcial do contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 10.1.3, "a" acima.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 12 meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

10.4 Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de



outras.

10.6 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

10.7 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

10.8 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Somente será admitida a subcontratação do objeto desta Ata com a autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA **ou poderá efetuar ASSINATURA DIGITAL e encaminhar no e-mail: licitacaofozhabita@gmail.com, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Autarquia a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



14.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº _____/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº -----/2023**.

14.6 As especificações técnicas constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

14.7 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Diretora Superintendente, Sra. Elaine Ribeiro de Souza Anderle pelo Sr. Vinicius Teixeira Monteiro, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA.

14.8 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

Foz do Iguaçu-PR, ____ de _____ de 2023.

Ian Martin Vargas
Diretor Superintendente

Vinicius Teixeira Monteiro
Diretor Administrativo e Financeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
Nome da empresa



FOZHABITA
INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FÓZ DO IGUAÇU

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54828/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III - DECRETO MUNICIPAL Nº 30.699/2022

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e

II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.

Art. 2º Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou



empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;

III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

Art. 3º Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

§ 1º A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

I - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

II - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

III - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

IV - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

V - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

§ 2º Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

§ 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 5º A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

I - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

IV - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

Art. 6º Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:

I - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

II - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

V - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

III - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.



Art. 7º Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Davilla Sávio
Secretária Municipal da Administração – Interina

DECRETO Nº 31.546, DE 03 DE JUNHO DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto nº 30.699, de 26 de setembro de 2022, que Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I, pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, e Lei Federal no 14.133, de 10 de abril de 2021, e em atendimento ao Memorando Interno nº 34420, de 23 de junho de 2023, da Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II, III, IV e V do art. 4º e inclui os **§ 1º e § 2º** ao art. 6º do Decreto no 30.699, de 26 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

[...]

II - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

III - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.000,01 (um milhão, trezentos mil reais e um centavo) até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

IV - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.000,01 (três milhões, seiscentos e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

V - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.000,01 (quatro milhões, oitocentos mil reais e um centavo) não haverá margem de preferência.



Art. 6º [...]

[...]

§ 1º Para o disposto no inciso III do caput deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:

- I** - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
- II** - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;
- III** - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

§ 2º Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos casos em que a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos dos referidos artigos, nas quais a compra deverá ser feita, preferencialmente, por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo.” (NR)

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Administração



FOZHABITA
INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54828/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA
Setor de Licitações
Pregão Eletrônico nº/2023

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de **Materiais de Expediente**, em atendimento às demandas do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, para um período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
	TOTAL R\$					

Condições de Pagamento: Até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos constantes do Edital e termo contratual.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ___ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente
(Nome legível/cargo)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **46/2023**

Assunto: **EDITAL MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=6058db76-eaee-43e7-b080-fbc35fde82dc&cpf=07339884904>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
6058db76-eaee-43e7-b080-fbc35fde82dc

Hash do Documento

E49BAB67D0E54A32FE3807232597D67C1B5FDDE954B2BA479433DA4658D60089

Anexos

2 - EDITAL PE Nº 05.2023 - MATERIAL DE EXPEDIENTE.pdf - **43b232a3-ee66-472a-935f-cf06d958bce2**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/10/2023 é(são) :

IAN MARTIN VARGAS (Signatário) - CPF: ***39884904** em 17/10/2023 16:37:46 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.